



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 31 de janeiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1229

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 013/2023)	2
SECRETARIA DE SAÚDE	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2023)	6
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2023)	8
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)	9
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 027/2023)	10
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 013/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe acerca da exoneração dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mas que continuam desempenhando suas funções nos seus respectivos cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 80, inciso VI c/c art. 178, *caput*, da Lei Municipal nº 196/1994 (Regime Jurídico Único), e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão (art. 37, § 10, da CF/1988, na redação dada pela EC nº 20/1998);

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), de 12 de novembro de 2019, que incluiu o §14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que o estabelecimento da concessão da aposentadoria é ato extintivo do vínculo laboral gerando a vacância automática do mesmo cargo nos termos do art. 80, inciso VI c/c art. 178, *caput*, da Lei Municipal nº 196/1994 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO a fundamentação do Controle Interno que ensejou, pelo Poder Executivo, na abertura do Processo Administrativo nº 001/2022, o qual ofertou oportunidade de resposta aos servidores que se encontram aposentados e no exercício do mesmo cargo, de modo que a respostas apresentadas pelos servidores não foram capazes de demonstrar que os mesmos não encontram-se aposentados, e por conta da aposentadoria houve a vacância do cargo, conduzindo os servidores, cujos cargos se fizeram vagos, serem exonerados por obediência ao princípio da legalidade;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CONSIDERANDO entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, manifestado por meio do Parecer nº 00978-19 no processo nº 07504e19, que versa sobre os efeitos que o evento aposentadoria acarreta, dentre eles a vacância do cargo;

CONSIDERANDO as decisões do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF acerca do tema, restaram de forma cristalina que o entendimento de duas das turmas é pela impossibilidade da manutenção do Servidor Público aposentado, mesmo que pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que amparado na legislação local. Tais determinações podem ser extraídas das seguintes decisões: AG. REG. NOS EMB.DIV. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.250.903 PARANÁ; ARE 1250903 AGR/PR; ARE 1238065/PR, dentre outros;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do município adequar-se ao regramento legal, máxime ao entendimento do Supremo Tribunal Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Orçamento e outras que regem a matéria direta e indiretamente;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da súmula nº 473 do STF, segundo a qual diz que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera e declara vacância dos cargos públicos, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município de Itamari/BA, ocupados pelos servidores abaixo relacionados, em decorrência do evento aposentadoria concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

SERVIDORES APOSENTADOS - ATIVOS - TRABALHANDO		
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
60	ALMERIVANIA DE SOUZA ANDRADE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
58	ANANIAS DA CONCEIÇÃO	OPERADOR DE MAQUINAS
1007	ANTONIO AMPARO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
45	ARIVALDO BRITO	FISCAL DE OBRAS
35	ARNALDO SANTOS SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	AVANI DE AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
63	BENTO VIDAL LISBOA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

82	CARLOS ANDRADE COSTA	GUARDA MUNICIPAL
3	CLOVIS NERI ALVES	PEDREIRO
115	DINALVA PEDRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
114	DIONE RIBEIRO DE SANTANA	AGENTE DE PORTARIA
793	EDIENE BRAZ SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
140	ELENA CONCEIÇÃO SOUZA	TECNICA DE ENFERMAGEM
103	ELISDALVA LIMA DE SANTANA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
93	EUGENIA BRASIL BRUNO	AGENTE ADMINISTRATIVO
124	EVERALINA ANDRADE SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM
148	FLORDENICE MARIA DE VASCONCELOS SILVA	PROFESSORA
384	ILMA PRAZERES DOS SANTOS	PROFESSOR
206	JOSE FRANCISCO CALO	FISCAL DE TRIBUTOS
207	JOSE LIMA COSTA	MOTORISTA
192	JOSIVAL DIAS DA SILVA	MOTORISTA
184	JURACIR RODRIGUES LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
249	LINDAURA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
281	MARIA CELESTE SANTOS NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
272	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
235	MARIA DO CARMO ANGELOTE	AGENTE DE SAUDE
257	MARIA ZILMA NERI AMPARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240	MARILENE BORGES DE SOUZA	PROFESSORA
393	MARINES ANDRADE VASCONCELOS	PROFESSORA
306	NATANAEL JESUS SOUZA	PROFESSOR
311	NILZETE ALVES DA SILVA	COSTUREIRA
273	NIRODES ROCHA ALVES	PROFESSORA
346	RAILDA AMARAL VASCONCELOS	TECNICA DE ENFERMAGEM
434	VIDIVALDO GOMES MEDEIROS	PROFESSOR

Art. 2º. Fica determinado ao setor de Recursos Humanos desta prefeitura municipal adotar as providencias necessárias para, excluir, por força deste decreto, o nome/registo dos servidores aposentados pelo regime geral da previdência social e que se encontram no exercício do mesmo cargo, exonerando/retirando da folha de pagamento e demais registo de servidores ativos, desligando-o definitivamente e conduzindo-o a inatividade.

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI BA

CONTRATADA: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.389.446/0001-03

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS E MEDICAMENTOS ESPECÍFICO, DESTINADOS A PACIENTE EM TRATAMENTO DE DIABETES MELITOS TIPO 1, MEDIANTE MANDADO DE SEGURANÇA JUDICIAL Nº 37/08, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 19.169,52 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206 / 2039 / 33903000 / 15001002

VIGÊNCIA: 26.01.2023 A 31.12.2023

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2023
DISPENSA Nº013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 14.133/2021 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada para fornecer insumos e medicamentos específico, destinados a paciente em tratamento de Diabetes Melitos Tipo 1, mediante Mandado de Segurança Judicial nº 37/08, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa **PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.389.446/0001-03**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 19.169,00 (dezenove mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itamari/BA, 26 de Janeiro de 2023

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2023)



EXTRATO DE CONTRATO 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8666/93.
CONTRATADA: JOSIVAN DA SILVA DIAS.
CNPJ: 49.141.814/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, REALIZANDO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REPAROS E TROCAS DE PNEUS E RODAS, ALÉM DE PRESTAR SOCORRO AOS VEÍCULOS QUE SOFREM ALGUMA COLISÃO COM IMPACTO NAS RODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31.12.2023.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023;**
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI; **CONTRATADA:** JOSIVAN DA SILVA DIAS (CNPJ 49.141.814/0001-35); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, REALIZANDO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REPAROS E TROCAS DE PNEUS E RODAS, ALÉM DE PRESTAR SOCORRO AOS VEÍCULOS QUE SOFREM ALGUMA COLISÃO COM IMPACTO NAS RODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS); **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0202/0208/0206/0204/0207 - 2005/2028/2039/2012 - 33903900 - 15000000/15001002/15001001. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2023. **PELO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - PREFEITO MUNICIPAL - EVERTON BORGES VASCONCELOS.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 027/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Itamari/BA, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40, autoriza a empresa JOSIVAN DA SILVA DIAS inscrita no CNPJ nº. 49.141.814/0001-35, celebrado entre as partes através do Contrato Nº 027/2023, a dar início a execução dos serviços de borracharia, reparos, trocas de pneus e rodas dos veículos pertencentes a frota do município de Itamari, conforme solicitação da Secretaria de Administração, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

ITAMARI/BA, 26 de Janeiro de 2023

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
DISPENSA Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa da contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços automotivos, realizando serviço de borracharia, reparos e trocas de pneus e rodas, além de prestar socorro aos veículos que sofrem alguma colisão com impacto nas rodas, para suprir as necessidades de todas as secretarias deste município de Itamari-BA, junto a empresa JOSIVAN DA SILVA DIAS (CNPJ 49.141.814/0001-35), cujo valor global da contratação será de R\$ 12.000,00 (Doze mil e setecentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itamari/BA, 24 de janeiro de 2023

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal